

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL**, associação civil sem fins econômicos, com sede na Avenida das Américas, nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **COB** e, de outro lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA**, associação civil de fins não econômicos, de caráter exclusivamente desportivo, fundada em 05 de junho de 1927, com sede na Rua da Assembleia, nº. 10, sala 2.612, CEP 20.011-901, Centro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699/0001-24, tendo como representante legal e presidente o Sr. Ricardo Pacheco Machado, portador da CI/RG nº 1005236383 SJS/RSe do CPF nº 316.160.030-49, doravante denominada **Entidade**, considerando:

- (a) Que, num ato de pioneirismo, o Comitê Olímpico do Brasil elaborou e publicou a Política e Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual e dela derivou ações e a produção de dois cursos relacionados ao tema;
- (b) Que pela importância da causa e socialmente do tema, o Comitê Olímpico do Brasil também lançou o Curso Esporte Antirracista: Todo mundo sai ganhando, que trata do enfrentamento ao racismo no esporte, dela derivando diversas ações relacionadas ao tema;
- (c) Que o **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB)**, por meio do seu Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), criou o **Programa Esporte Seguro para as Organizações** tendo como objetivo conscientizar toda a comunidade esportiva e difundir amplamente os temas de: violência, assédio, abuso, racismo, ética, entre outros;
- (d) Que o Programa supramencionado poderá ser aplicado às Entidades Nacionais de Administração do Desporto filiadas, vinculadas e reconhecidas pelo COB, Federações Regionais e/ou Estaduais e Entidades de Prática Desportiva associadas às Federações Regionais e/ou Estaduais, Comitê Paralímpico Brasileiro, Comitê Brasileiro de Clubes, Confederação Brasileira do Desporto Escolar, Confederação Brasileira do Desporto Universitário e Secretarias Municipais, Estaduais e Especial do Esporte, Parceiros e Patrocinadores do COB. O COB a seu critério poderá convidar e/ou aceitar uma dada organização em caráter excepcional;
- (e) Que a Entidade acima qualificada deseja aderir ao Programa e implementar ações de segurança no esporte, com intuito de proporcionar um ambiente saudável e seguro para seus atletas, sendo orientado pelo item 4 do Informativo do Programa Esporte Seguro para Organizações, anexo ao presente Termo;
- (f) Que pretende compartilhar parte do material do Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte, Curso Abuso e Assédio Fora de Jogo e do Curso Esporte Antirracista: Todo Mundo sai ganhando, e demais relacionados, conforme proposta em anexo ao presente Termo.

As partes resolvem, entre sim, na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Compromisso, cujo objeto versa sobre a autorização de uso do material pela Entidade, que aceita e concorda com as seguintes condições:

1. que a utilização do material produzido pelo **COB**, seja no todo ou em parte, deverá se restringir apenas ao conteúdo original produzido pelo **COB** e com aprovação prévia do **COB**.
2. que, no site oficial da **Entidade**, seja criado um espaço para publicação do programa, divulgando a iniciativa, a parceria e utilizando o material relacionado e fornecido pelo **COB**.
3. mencionar os devidos créditos autorais quando utilizado o material do **COB**, ainda que parcialmente.
4. não utilizar o material após o período de vigência do presente Termo.
5. não utilizar o material para fins comerciais.
6. não modificar qualquer conteúdo ou formato dos Cursos, objeto do presente instrumento.
7. não reproduzir e utilizar o conteúdo produzido pelo **COB** que não seja para campanha educativa da Entidade sobre o tema.
8. reconhece expressamente e concorda que as marcas, emblemas, mascotes, os símbolos olímpicos, entre outros, pertencem exclusivamente ao **COB** ou ao Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de uso, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese para fins de divulgação.

A Entidade declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

TERMO DE COMPROMISSO

Adicionalmente, a Entidade desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta autorização e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

A Entidade, neste ato, também declara conhecer as regras e aplicações previstas na Política de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual e ao abuso sexual no âmbito do Comitê Olímpico do Brasil, estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento (disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/3cf132d2cb930/>).

A Entidade deverá manter e observar todas as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, sob pena de ser responsabilizado diretamente em caso de descumprimento ou inobservância.

A Entidade declara ter ciência e adere aos termos do Código de Conduta Ética do COB (disponível em: <https://novoportal.cob.org.br/pt/documentos/download/ac6cf4f8df3a9/>), comprometendo-se a observá-lo e cumpri-lo integralmente, em especial, no que tange ao relacionamento comercial com terceiros e a interação com agentes do governo.

O descumprimento de qualquer das obrigações sujeitará a Entidade ao pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00, bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.610/1998 e demais dispositivos legais aplicáveis.

O presente termo é não oneroso, ou seja, gratuito, e importa na expressa renúncia a qualquer direito de recebimento de eventuais rendas auferidas com a preparação, realizações e efeitos posteriores ao evento.

Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério do COB. Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação, desde que haja prévia notificação.

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze meses) meses, contados da data de sua assinatura, renováveis expressamente, por mais 12 (doze meses).

As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente Termo, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

Assim, justas e acordadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento de forma eletrônica.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

Termo de Compromisso PES CBE pdf

Código do documento d01ff822-7421-444c-a9ac-e55d912e057b



Assinaturas



Ricardo Machado
presidente@cbesgrima.org.br
Assinou como parte

Ricardo Machado



Alessandra Martins da Nóbrega
alessandra.nobrega@cob.org.br
Reconheceu

Alessandra Nobrega



Rogério Sampaio Cardoso
Rogério.Sampaio@cob.org.br
Assinou como parte

Rogério Sampaio

Eventos do documento

13 Jun 2022, 15:49:49

Documento d01ff822-7421-444c-a9ac-e55d912e057b **criado** por JULIA VIEIRA DOS SANTOS (037c3807-ef23-4b5c-836d-7668dbba45ec). Email:julia.santos@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2022-06-13T15:49:49-03:00

13 Jun 2022, 15:50:48

Assinaturas **iniciadas** por JULIA VIEIRA DOS SANTOS (037c3807-ef23-4b5c-836d-7668dbba45ec). Email:julia.santos@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2022-06-13T15:50:48-03:00

13 Jun 2022, 16:27:21

RICARDO MACHADO **Assinou como parte** (121ec2f7-27e0-450c-b5d5-23746760b503) - Email: presidente@cbesgrima.org.br - IP: 189.6.247.203 (bd06f7cb.virtua.com.br porta: 7304) - [Geolocalização: -30.0763975 -51.2170122](#) - Documento de identificação informado: 316.160.030-49 - DATE_ATOM: 2022-06-13T16:27:21-03:00

13 Jun 2022, 17:46:11

ALESSANDRA MARTINS DA NÓBREGA **Reconheceu** (cc53c684-bc22-469f-a8cb-9af13877629a) - Email: alessandra.nobrega@cob.org.br - IP: 189.125.206.247 (247.206.125.189.static.impsat.net.br porta: 58778) - [Geolocalização: -23.0014419 -43.3197987](#) - Documento de identificação informado: 103.887.567-64 - DATE_ATOM: 2022-06-13T17:46:11-03:00

13 Jun 2022, 17:53:31

ROGERIO SAMPAIO CARDOSO **Assinou como parte** (ee45ed90-99d2-42e6-a19e-761c3093b607) - Email: rogerio.sampaio@cob.org.br - IP: 177.52.195.99 (177-52-195-99.nortenetbrasil.com.br porta: 45996) - Documento

de identificação informado: 121.279.128-29 - DATE_ATOM: 2022-06-13T17:53:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):77aeb564a91bb48616a1c0e76625886a7b3584929b4556bc25d75b28179828fd

(SHA512):85c009bc367af4810af03649789201402d4030f527ea2328b95dc53c2fd5a62d053d6d2389f77d68e6088055eef948a456ec06afb6d708f73aed2ee33f06acf3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign